

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 00023/97

DISPÕE SOBRE INCENTIVO AO
APRIMORAMENTO GENÉTICO DO
REBANHO BOVINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

EGON MÜLLER, Prefeito Municipal de
Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina,
FAÇO SABER a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao aprimoramento genético do rebanho bovino do Município nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O Município adquirirá as suas custas todo o material necessário e indispensável para os serviços de inseminação artificial, distribuindo-os gratuitamente aos agricultores do Município.

Art. 3º - O Município poderá participar também no custeio de despesas com pessoal necessário na implementação do aprimoramento genético do rebanho bovino.

Art. 4º - Caso os serviços de inseminação artificial seja realizado por terceiros, a critério dos produtores, o Município participará somente com o material necessário, especialmente o Semen e o nitrogênio.

Art. 5º - A realização de inseminação nos termos do artigo anterior, obrigará o produtor a custear as despesas com o técnico portador dos serviços.

Art. 6º - Visando preservar um custo adequado ao serviço de inseminação artificial, o Poder Executivo Municipal poderá fixar por Decreto um valor máximo a ser cobrado pelo trabalho.

Art. 7º - As despesas decorrentes da realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal.



Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte dias do mês de fevereiro de 1997.


EGON MÜLLER
Prefeito Municipal


ADEMIR SONDA
Secretário da Administração

